



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº

P.L. O. Nº 05/2015

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01

Suprime o termo "os Auxiliares diretos do Prefeito", disposto no inciso XVII do Art. 34, da Lei Orgânica Municipal, contido no Art. 1º do P.L.O. 05/2015.

Justificativa:

Os auxiliares diretos do Prefeito são os Secretários Municipais, portanto, manter este termo leva a interpretação de que além dos Secretários municipais servidores de segundo escalão poderiam ser convocados, entretanto, para cada pasta existente quem responde integralmente por suas ações é seu titular, isto posto, é o Secretário que deve responder pelas ações, não cabe desta forma que seus subordinados sejam inquiridos.

S/S., 24 de setembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

